



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI N° 2664, de 12 de fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município referente 2.019 Lei Municipal n° 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.08.01 – Secretaria de Municipal de Segurança

06.181.2020.1116.01–Modernização da Guarda Civil Municipal – Aquisição de Novas Viaturas

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.482,38

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 17.482,38

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 – Secretaria de Municipal de Segurança

06.181.2020.2056.01–Manutenção da Unidade Secretaria de Segurança Pública e Dependências

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 897 R\$ 17.482,38

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 17.482,38


Artigo 3º – Fica convalidado na Lei n° 2.517/17 – PPA e na Lei n° 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 12 de fevereiro de 2019.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana